



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Cartório Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral

Ata da Reunião para Sorteio e Distribuição de Tempo de Propaganda Eleitoral Gratuita no Rádio – Emissoras de rádio sediadas no Município de Monteiro-PB.

Aos 22 dias do mês de agosto de 2024, às 14 horas, na Sala de Audiências do Fórum da 29ª ZE, realizou-se a reunião para o sorteio da parcela de tempo do programa destinado ao horário gratuito eleitoral no rádio, bem como à divisão do tempo nas inserções diárias e à definição da ordem sequencial de exibição da propaganda.

A reunião contou com a presença do MM. Juiz Eleitoral Dr. Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa, da representante do Ministério Público eleitora, Dr.^a Bruna Marcela Nóbrega Barbosa Lima, do(a) Chefe do Cartório Eleitoral, Makarena Silva Targino Nunes, além dos representantes dos partidos políticos, coligações, federações devidamente registrados e das empresas de comunicação, conforme lista de presença anexa, que passa a integrar esta Ata. Foi publicado edital para facultar a presença de integrantes da imprensa local, candidatos e demais interessados, visto tratar-se de uma sessão pública.

O(a) MM. Juiz(a) Eleitoral declarou abertos os trabalhos de elaboração do plano de mídia para o uso da parcela do horário eleitoral gratuito, conforme dispõe o artigo 44 da Lei nº 9.504/97 e a Resolução nº 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, tendo por referência as **emissoras de rádio do MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.**

Durante a reunião, ficou acordado entre os partidos e emissoras presentes que:

I) Horário destinado à propaganda gratuita: foram apresentados os horários destinados à veiculação da propaganda em **rede** no **rádio**, das 7h (sete horas) às 7h10 (sete horas e dez minutos) e das 12h (doze horas) às 12h10 (doze horas e dez minutos), de segunda a sábado, somente para os cargos de prefeito e vice, abrangendo o período de **30 de agosto a 03 de outubro**, totalizando 35 dias contados da antevéspera do pleito (**06/10/2024**), com propaganda em rede neste intervalo; não há emissora de televisão;

II) Distribuição do tempo para propaganda em rede e por inserções: o tempo será distribuído observando-se as regras estabelecidas no art. 47 da Lei n. 9.504/97 e no art. 55 da Resolução TSE n. 23.610/2019: **a) 10% (dez por cento)** distribuídos igualitariamente; e **b) 90% (noventa por cento)** distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerando, no caso de coligações para as eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos seis maiores partidos políticos que a integrem. Observar-se-á, ainda, a Portaria TSE n. 657/2024, que divulga a tabela de representatividade dos partidos políticos para fins de cálculo da distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão e a participação nos debates das Eleições 2024.

III) Sistema de distribuição do tempo: A distribuição do tempo será feita por meio do Sistema Horário Eleitoral, desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

IV) Ordem de veiculação no 1º dia: A ordem de aparição dos partidos/coligações no primeiro dia de propaganda eleitoral gratuita em rede foi submetida a sorteio. Realizado o sorteio, a ordem de aparição dos partidos/coligações no primeiro dia de veiculação da propaganda em rede, bem como para eventual distribuição de sobras, ficou assim definida para o cargo de **prefeito**:

1º) COLIGAÇÃO MONTEIRO AVANÇA CADA VEZ MAIS (PP/PDT/MDB/PL/PSB) - candidata a Prefeita Ana Paula Barbosa Oliveira Morato (vice Ricardo José de Almeida Menezes).

2º) COLIGAÇÃO UNIÃO E PROSPERIDADE PARA MONTEIRO (Republicanos, União Brasil, Novo, Federação PSDB Cidadania e Avante) – candidata a Prefeita Ednace Alves Silvestre Henrique (vice Paulo Figueiredo da Silva Neto);

LINK DO SORTEIO: <https://www.sortear.net/lista-embaralhada/9687bc7c078f>.

Nos programas seguintes, a ordem seguirá o critério de rodízio, apresentando-se em primeiro a propaganda veiculada por último na véspera, e assim sucessivamente.

V) Realizado o sorteio entre RÁDIO SANTA MARIA FM, ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO COM RÁDIO LOCAL IMPRESSA FM e SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA. Foi sorteada como emissora geradora do horário eleitoral gratuito em rede a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO COM RÁDIO LOCAL IMPRESSA FM** (nome fantasia Imprensa FM).

VI) Local para entrega dos materiais para propaganda EM REDE e por INSERÇÕES: Independentemente do meio de geração, os partidos políticos e as coligações deverão apresentar mapas de mídia diários ou periódicos à emissora sorteada, de forma preferencialmente eletrônica, através de e-mail, excepcionado casos, que inviabilizem este meio, acompanhados do formulário constante no **Anexo III** da Resolução TSE nº 23.610/2019. O partido/coligação deverá efetuar a entrega por representantes da agremiação devidamente credenciados, nos moldes do **Anexo I** da citada Resolução. Cabe ao partido/coligação indicar, em até 2 (dois) dias antes do início da propaganda eleitoral gratuita, as pessoas autorizadas a entregar os mapas e as mídias, comunicando eventual substituição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima. **A emissora responsável pela geração fornecerá à Justiça Eleitoral, aos partidos políticos e às coligações, por meio do formulário estabelecido no Anexo II da Resolução da propaganda eleitoral, seus telefones, endereços, inclusive eletrônico, e**

nomes das pessoas responsáveis pelo recebimento de mapas e de mídias. §8º do art. 65 da Res. 23.610/2019.

VII) Prazos: Independentemente do meio de geração, os partidos políticos e as coligações deverão apresentar mapas de mídia diários ou periódicos às emissoras de forma física ou eletrônica, acompanhados do formulário do Anexo III da Resolução TSE n. 23.610/19. Para as transmissões previstas para domingos e segundas, os mapas deverão ser apresentados até as 14h da sexta-feira anterior e para as transmissões previstas para os feriados, até as 14h (quatorze horas) do dia útil anterior. Na hipótese de algum partido político ou coligação não entregar o mapa de mídia indicando qual inserção deverá ser veiculada em determinado horário, as emissoras de rádio e de televisão poderão transmitir qualquer inserção anteriormente entregue que não tenha sido obstada por ordem judicial.

Propaganda veiculada em REDE no Rádio: a mídia deve ser entregue com antecedência mínima de 6 (seis) horas do horário previsto para o início da transmissão, observado o que consta do *caput*;

Propaganda mediante INSERÇÕES no Rádio: a mídia deve ser entregue com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário previsto para o início da transmissão, observado o que consta do *caput*.

VIII) Propaganda no rádio em forma de INSERÇÕES:

- Período: de 30 de agosto a 03 de outubro, as emissoras de rádio veicularão 70 minutos diários, de segunda a domingo, em inserções de 30 e 60 segundos, a critério do partido ou coligação, entre as 05h00 e as 24h00, levando em conta blocos de audiência entre 5h00 e 11h00, 11h e 18h00 e 18h00 e 24h00, na proporção de 60% para prefeito e 40% para vereador.

- A distribuição do tempo da propaganda em **INSERÇÕES**, com a elaboração do plano de mídia para veiculação dessa modalidade de propaganda, será realizada através do sistema do Horário Eleitoral, seguindo os critérios previstos na legislação e já referidos acima.

- Após efetivada a distribuição das inserções pelo sistema informatizado do TSE, caso verificada a ocorrência de sobras de inserções para o cargo de prefeito ou vereador, ficou acordado que estas serão destinadas da seguinte forma: de acordo com o primeiro sorteio.

Após a realização do sorteio, a ordem de aparição dos cargos no primeiro bloco para veiculação de inserções (5h/11h) ficou assim definida para o município: **1º) PREFEITO ; 2º) VEREADOR**. Nos blocos seguintes, a ordem seguirá o critério de rodízio, apresentando-se em primeiro o cargo que foi veiculado em segundo lugar no bloco anterior e assim sucessivamente.

Link do sorteio: <https://www.sortear.net/lista-embaralhada/6fc8719ea729>

- Restou 01 sobra nas inserções de prefeito. Realizado sorteio para essa distribuição, foi sorteada a **COLIGAÇÃO UNIÃO E PROSPERIDADE PARA MONTEIRO**.

Link do sorteio: <https://www.sortear.net/lista-embaralhada/3ad973ecd35a>

Sorteio de 03 sobras para inserções de vereador: partidos sorteados:

União Brasil (44-UNIÃO)

REPUBLICANOS (10-REPUBLICANOS)

Partido Liberal (22-PL)

Link do sorteio: <https://www.sortear.net/lista-embaralhada/03fa1dacfbcd>

IX) Plano de mídia: Nos termos do **art. 52 da Lei 9.504/97**, fica estabelecida a adoção do Sistema de Horário Eleitoral desenvolvido pelo TSE, o qual toma como base a inserção padrão de 30 segundos, com distribuição nos três blocos de audiência, ao longo de todo o período de propaganda gratuita. O plano de mídia resultante do Sistema de Horário Eleitoral estará sempre disponível no Cartório Eleitoral para consulta dos interessados, com as eventuais alterações que ocorram, bem como serão remetidas cópias aos representantes de partidos, coligações e emissoras de rádio.

X) Desistência de partido/coligação ou indeferimento de registro: foi ressalvado que, havendo desistência de algum candidato ou indeferimento de registro na eleição **majoritária**, os tempos serão redistribuídos entre os concorrentes remanescentes, mantendo-se a ordem do sorteio estabelecida nesta data. Da mesma forma, nas eleições **proporcionais**, se um partido ou uma coligação deixar de concorrer definitivamente em qualquer etapa do pleito da eleição proporcional, será feita nova distribuição do tempo entre os remanescentes, caso ainda se encontre em curso o período de divulgação do horário eleitoral gratuito.

XI) Ocupação do horário pelos candidatos: competirá exclusivamente aos partidos e às coligações distribuírem entre seus candidatos os tempos que lhes forem destinados pela Justiça Eleitoral.

Na sequência, foi utilizado o sistema Horário Eleitoral para a realização do sorteio que definiu a ordem de exibição da propaganda em rede para o cargo de prefeito, além da execução do cálculo de distribuição de tempo. Em seguida, foram gerados os relatórios de propaganda em rede, incluindo a Ordem de Veiculação, a Distribuição de Tempo e a Escala Horária.

Posteriormente, procedeu-se à ordenação dos cargos e à distribuição das inserções para os cargos de prefeito e vereador. Ato contínuo, foi elaborado o plano de mídia para ambos os cargos.

Ao final, foram emitidos os relatórios de propaganda em inserções, que compreendem a Distribuição de Tempo, a Distribuição Geral das Inserções e a Programação por

Partido/Federação/Coligação para ambos os cargos em disputa, bem como o relatório de Programação por Dia.

Em seguida, foi franqueada a palavra aos participantes para questionamentos ou reclamações. Nada mais foi dito pelos presentes.

Faz parte integrante desta Ata o relatório impresso pelo Sistema de Propaganda Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral.

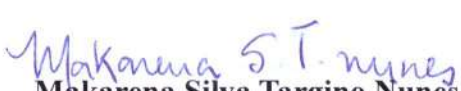
Não havendo mais nada a tratar, o(a) MM. Juiz(a) Eleitoral determinou o encerramento da presente Ata, que, após lida e aprovada, foi devidamente assinada. Eu, **Makarena Silva Targino Nunes**, a digitei e imprimi.



Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa
Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral



Bruna Marcela Nóbrega Barbosa Lima
Promotora Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral



Makarena Silva Targino Nunes
Chefe do Cartório Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Cartório Eleitoral da 29ª ZE

LISTA DE PRESENÇA DOS REPRESENTANTES DE PARTIDOS
POLÍTICOS, COLIGAÇÕES E EMISSORAS GERADORAS DO GUIA ELEITORAL, DA
AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 22/08/2024 ÀS 14h00 HORAS, NA SALA DE
AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA 29ª ZE, REFERENTE AO SORTEIO DA PROPAGANDA
ELEITORAL NO RÁDIO – **MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB.**


RODRIGO LEAL DE LIMA

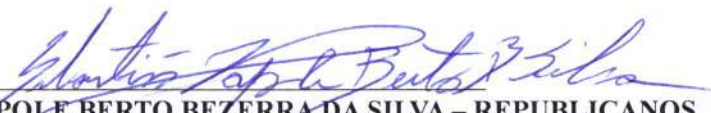
COLIGAÇÃO MONTEIRO AVANÇA CADA VEZ MAIS PP/PDT/MDB/PL/PSB
(83) 9998-85858/9998-55086/ monteiroavancacadavezmais@gmail.com


SEBASTIÃO NAPOLE BERTO BEZERRA DA SILVA

COLIGAÇÃO UNIÃO E PROSPERIDADE PARA MONTEIRO
REPUBLICANOS/UNIÃO/NOVO/Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/AVANTE
(83) 998038488/996740026/ uniaoeprosperidadeparamonteiro@gmail.com


IDÉU FERREIRA GUEDES

FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)
(83) 998537829/999086102/ ptmonteiro13@gmail.com/ideuguedes@gmail.com


SEBASTIÃO NAPOLE BERTO BEZERRA DA SILVA – REPUBLICANOS

(83) 998038488/996740026/ uniaoeprosperidadeparamonteiro@gmail.com


ADVOGADO EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA – PL

(83) 998549115/999855086/ monteiroavancacadavezmais@gmail.com


JOSE LUCIANO DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO COM RÁDIO LOCAL IMPRENSA FM
E-MAIL: E-MAIL: 104FMIMPRESSA@BOL.COM.BR

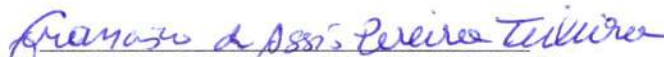


CÍCERO EMANOEL AMADOR DA COSTA

SISTEMA LBC DE COMUNICACAO LTDA

E-MAIL: MONTEIROFMCOMERCIAL@HOTMAIL.COM

MONTEIROFMCOMERCIAL@GMAIL.COM



FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA TEIXEIRA

RÁDIO SANTA MARIA FM

E-MAIL: ASSISTEIXEIRA@SISTEMACORREIO.COM.BR

